



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

EDITAL Nº 106/2026, DE 08 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE CUIDADOS DA CUIDOTECA

O(A) DIRETOR(A)-GERAL DO *CAMPUS* SANTO AUGUSTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo seletivo simplificado para agentes de cuidados da Cuidoteca**, vinculada ao Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenhar o encargo de Agentes de Cuidados para atuação nas Cuidotecas do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados, visando apoiar a permanência e o êxito das estudantes matriculadas nos cursos ofertados pelo programa.

1.2. As Cuidotecas constituem espaços de acolhimento, cuidado e desenvolvimento infantil destinados aos filhos e dependentes das estudantes participantes do Programa Mulheres Mil Ciclo Mais Cuidados.

1.3. A seleção será coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão do IFFar (PROEX) em parceria com a Coordenação Institucional das Cuidotecas e das coordenações adjuntas do Programa Mulheres Mil Ciclo Cuidados.

1.4. A seleção destina-se ao provimento de vagas para bolsistas, por prazo determinado, vinculado à execução do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados nos *campi*. Ressalta-se que cada *campus* executor do referido Programa, possui organização e carga horária própria, e desta forma, também será a organização e execução das Cuidotecas.

1.5. Haverá preferência, na seleção, para os estudantes dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha, com matrícula ativa.

1.5.1. Caso não seja atingido o número de vagas previsto no item 2, as vagas poderão ser ocupadas por estudantes de Licenciatura de outras Instituições ou profissionais com habilitação para atuação no Programa, conforme requisitos constantes no item 4.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas até 2 (duas) vagas para Agentes de Cuidados no *Campus* Santo Augusto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

3. DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

3.1. Os profissionais selecionados receberão bolsa no valor de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)** por hora de atividade realizada.

3.2. A carga horária será definida conforme necessidade do programa e de cada *campus* executor.

3.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com o Instituto Federal Farroupilha.

3.4. O período de vigência da bolsa será de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade institucional.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação:

- a) ter idade mínima de 18 anos;
- b) possuir Ensino Médio completo;
- c) possuir experiência comprovada em atividades relacionadas ao cuidado infantil, educação infantil, recreação, monitoria, brinquedoteca, creche ou áreas afins, será considerado para fins deste, o mínimo de 1 mês de experiência;
- d) ter disponibilidade para atuação presencial no *campus* para o qual concorrer;
- e) possuir disponibilidade para participação em capacitações e reuniões promovidas pela coordenação do programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Compete ao Agente de Cuidados:

- a) receber e entregar as crianças aos responsáveis;
- b) planejar e executar atividades recreativas, educativas e lúdicas;
- c) auxiliar na alimentação, higiene e cuidados básicos das crianças;
- d) promover ambiente seguro e acolhedor;
- e) mediar brincadeiras e atividades de convivência;
- f) zelar pela integridade física e emocional das crianças;
- g) organizar materiais, brinquedos e espaços da Cuidoteca;
- h) registrar frequência e ocorrências;
- i) participar das reuniões e formações promovidas pela coordenação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

5.2 Além das atribuições descritas neste edital, constituem responsabilidades dos(as) Agentes de Cuidados:

- a) ser assíduo(a), pontual e comprometido(a) com as atividades propostas pela Cuidoteca e pelo Programa Mulheres Mil - Mais Cuidados;
- b) cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida para o encargo para o qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa;
- c) apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória da execução de suas atividades, incluindo frequência, relatórios e demais instrumentos solicitados pela coordenação, como condição para recebimento da bolsa;
- d) participar de reuniões presenciais ou remotas, de caráter administrativo, pedagógico ou formativo, sempre que convocado(a) pela Coordenação Local, Coordenação Institucional ou Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados, sendo esta participação condição para permanência no programa;
- e) comunicar formalmente à Coordenação do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual interesse em desligar-se das atividades, ficando sua liberação condicionada à substituição e aos encaminhamentos institucionais necessários;
- f) zelar pelo patrimônio público, pelos espaços físicos utilizados pela Cuidoteca e pelos bens materiais disponibilizados para a execução das atividades;
- g) manter postura ética, respeitosa e colaborativa no relacionamento com as crianças, famílias, estudantes atendidas, servidores e demais integrantes da equipe do programa;
- h) observar e cumprir as normas de segurança, proteção à infância, acessibilidade e inclusão estabelecidas pela legislação vigente e pelas normativas institucionais;
- i) manter sigilo e confidencialidade sobre informações pessoais das crianças atendidas e de seus responsáveis, respeitando os princípios éticos e legais relativos à proteção de dados e à infância.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período que consta no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/zWHi2U1gQxNbhmzg9>

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em arquivo PDF único, os seguintes documentos obrigatórios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, ou titulação superior, quando houver;
- e) para candidatos estudantes de cursos de licenciatura, deverá ser anexado comprovante de matrícula atualizado.
- f) documentos comprobatórios da experiência profissional em atividades relacionadas ao cuidado infantil, educação infantil, recreação, monitoria, brinquedoteca, creches, projetos sociais ou áreas correlatas;
- g) certificados de cursos de capacitação na área da infância, educação, inclusão, recreação, primeiros socorros, cuidados infantis ou áreas afins;
- h) certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal e/ou Secretaria de Segurança Pública Estadual, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;
- i) Declaração de Disponibilidade para atuação no Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados (Anexo IV);
- j) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- k) Formulário de Pontuação devidamente preenchido (Anexo II);

6.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar:

- a) comprovante bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a)
- b) Declaração de que não possuem impedimento para recebimento de bolsa;
- c) Termo de Sigilo e Confidencialidade sobre informações das crianças e famílias atendidas;
- d) Termo de Autorização para uso institucional de imagem, quando aplicável;
- e) outros documentos que venham a ser solicitados pela Coordenação Institucional do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados para fins de atuação e implementação da Cuidoteca.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de seleção, classificação, recursos e homologação será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação Institucional do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados do Instituto Federal Farroupilha.

7.2. Compete à Comissão:

- a) receber e analisar as inscrições;
- b) verificar o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital;
- c) avaliar a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos;
- d) realizar a pontuação dos títulos e experiências profissionais;
- e) julgar recursos administrativos;
- f) publicar os resultados preliminares e finais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

g) zelar pela transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade do processo seletivo.

7.3. Aplicam-se aos membros da Comissão Avaliadora as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a vedação de conflito de interesses estabelecida no art. 5º da Lei nº 12.813/2013, devendo o membro que incorrer em tais situações comunicar o fato imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão e abster-se de atuar na avaliação da proposta em questão.

7.4. O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, composta por análise documental e curricular e entrevista.

7.4.1 Da Etapa Eliminatória:

7.4.1.1. Serão eliminados os candidatos que:

- a) não atenderem aos requisitos mínimos exigidos para a função;
- b) não apresentarem a documentação obrigatória prevista neste edital;
- c) apresentarem documentação ilegível, incompleta ou incompatível com as informações declaradas;
- d) não apresentarem Certidão Negativa de Antecedentes Criminais válida;
- e) prestarem informações falsas ou inexatas.

7.4.2 Da Etapa Classificatória

7.4.2.1. Os candidatos habilitados na etapa eliminatória serão classificados de acordo com a pontuação obtida na **análise documental e curricular e na entrevista, a ser realizada de forma on-line**, observados os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos neste Edital.

7.4.2.2. A análise documental e curricular considerará as informações declaradas pelo candidato na Formulário de Pontuação (Anexo II), desde que devidamente comprovadas mediante a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4.2.3. A entrevista *on-line* terá caráter classificatório e será realizada conforme os critérios estabelecidos no item 7.6 deste Edital.

7.4.2.4. A classificação final dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação obtida na análise documental e curricular e na entrevista, respeitados os limites de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.5. A avaliação referente à etapa curricular será realizada considerando os critérios do quadro abaixo (Quadro 1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Quadro 1. Critérios de pontuação para seleção de Agentes de Cuidados

ITEM	CRITÉRIO	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica	Estudante de Curso Superior de Licenciatura no IFFar	Semestre	2,5 pontos	20
2. Experiência Profissional	Experiência comprovada em Educação Infantil, Creche, Brinquedoteca, Recreação, Monitoria Escolar, Projetos Sociais com Crianças ou Cuidados Infantis	Mês completo*	1 ponto por mês*	20
3. Formação Complementar	Curso na área de infância, desenvolvimento infantil, educação infantil, ludicidade, recreação, inclusão, ECA ou proteção à infância (mínimo 20h)	Certificado	1 ponto por curso	5
4. Inclusão e Atendimento Especializado	Curso voltado para inclusão, TEA, deficiência intelectual, deficiência física, comunicação alternativa ou educação especial (mínimo 20h)	Certificado	2 pontos por curso	10
5. Primeiros Socorros	Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20h)	Certificado	5 pontos	5
TOTAL GERAL				60 PONTOS

* As apurações dos períodos de experiência serão feitas em dias e o total convertido em meses, considerados estes sempre como de 30 (trinta) dias. Serão considerados como itens comprobatórios para a experiência com vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital; contrato de trabalho; declaração ou certidão emitida pelo empregador. Para atuação como autônomo ou prestador de serviço: contrato de prestação de serviços; declaração emitida pelo contratante, contendo identificação, CNPJ/CPF, período de atuação, carga horária, função/atividade desempenhada e descrição das atividades. Para atuação em projetos sociais ou educacionais: declaração, atestado ou certidão emitida pela instituição responsável pelo projeto; declaração emitida por órgão público, instituição de ensino, organização social ou entidade responsável pela execução do projeto. Para estágio: termo de compromisso de estágio; declaração da instituição concedente ou instituição de ensino, contendo período e atividades desenvolvidas.

7.6. A entrevista *on-line* será avaliada pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

a) Comunicação e Expressão: clareza na comunicação, organização das ideias e postura durante a entrevista – **10 pontos**;

b) Motivação e Interesse: demonstração de interesse em atuar na Cuidoteca, disponibilidade para aprender e compromisso com as atividades, bem como compreensão sobre acolhimento, desenvolvimento infantil, brincadeiras, segurança e cuidado – **20 pontos**;

c) Perfil para Trabalho em Equipe e Ética: demonstração de responsabilidade, empatia, respeito às diferenças, postura ética e capacidade de trabalhar em equipe – **10 pontos**.

7.6.1. A entrevista *on-line* terá pontuação máxima de **40 (quarenta) pontos**.

7.7. A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos pontos obtidos na análise documental e curricular e na entrevista *on-line*, conforme os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

7.8. Todas as informações declaradas pelo candidato deverão ser comprovadas documentalmente.

7.8.1. A ausência de comprovação implicará desconsideração da pontuação correspondente.

7.8.2. Caso a pontuação informada pelo candidato seja superior à efetivamente comprovada, prevalecerá a pontuação validada pela Comissão de Seleção, procedendo-se à reclassificação do candidato.

7.9. A classificação final dos(as) candidatos(as) será obtida pelo somatório da pontuação da Avaliação Documental e da Entrevista, conforme os critérios estabelecidos neste edital, totalizando até 100 (cento) pontos. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final.

7.9.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida.

7.9.2. Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva e serão convocados de acordo com a necessidade do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados e da Cuidoteca do Instituto Federal Farroupilha.

7.10. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas ao cuidado infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- b) maior carga horária em cursos de formação relacionados à infância, inclusão ou primeiros socorros;
- c) ser estudante de cursos de licenciatura do Instituto Federal Farroupilha com matrícula ativa;
- d) maior idade.

7.11. A aprovação neste processo seletivo não autoriza o início imediato das atividades.

7.11.1. Os candidatos convocados deverão participar obrigatoriamente da formação inicial promovida pelo Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados.

7.11.2. A participação na formação constitui requisito para início das atividades na Cuidoteca.

7.11.3. A formação contemplará, entre outros temas:

- a) Política Nacional de Cuidados;
- b) Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Direitos das Mulheres;
- d) Primeira Infância e suas Especificidades;
- e) Inclusão e atendimento a crianças com deficiência;
- f) Protocolos de segurança, higiene e alimentação infantil;
- g) Prevenção e enfrentamento das violências;
- h) Funcionamento e metodologia das Cuidotecas.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* Santo Augusto, conforme cronograma previsto neste edital.

8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado preliminar;
- c) pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

8.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço dpep.sa@iffarroupilha.edu.br, mediante preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo V), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.2.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo, por via postal ou presencial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

8.2.3. Não será admitido recurso de recurso.

8.3. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final homologado.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade do Programa Mulheres Mil - Ciclo Cuidados e da disponibilidade orçamentária.

9.2. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.3. A aprovação neste processo seletivo assegura direito à convocação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionado à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e observância da ordem de classificação. A convocação ocorrerá conforme a demanda e a conveniência administrativa da Instituição.

9.4. A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica devendo o candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 03 (três) dias úteis.

10. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. As atividades dos Agentes de Cuidados serão acompanhadas pela Coordenação da Cuidoteca, Coordenação Institucional do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados e Coordenação-adjunta de curso do *campus*.

10.2. O monitoramento ocorrerá mediante:

- a) controle de frequência;
- b) registro de atividades;
- c) reuniões periódicas de acompanhamento.

10.3 O desempenho satisfatório constitui condição para permanência no Programa e manutenção da bolsa.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail dpep.sa@iffarroupilha.edu.br.

11.2 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

11.3 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital.

12.2. A bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o Instituto Federal Farroupilha.

12.3. O Instituto Federal Farroupilha poderá realizar convocações adicionais durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

12.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Institucional do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados.

12.6. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da instituição.

Santo Augusto, 08 de setembro de 2026.

Márcia Fink
Diretora Geral
Portaria nº 1164/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	08/09/2026
Prazo para solicitar impugnação do Edital	09/09 a 10/09/2026
Período de Inscrições	11/09 a 20/09/2026
Relação Preliminar de inscritos	21/09/2026
Interposição de Recursos	22/09/2026
Resultado dos Recursos, Relação definitiva de inscritos e Horários das entrevistas	23/09/2026
Entrevistas	24/09 a 25/09/2026
Resultado Preliminar	28/09/2026
Interposição de Recursos	29/09/2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final	30/09/2026
Convocação dos Candidatos Selecionados	01/10/2026
Formação Inicial Obrigatória	05/10/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE AGENTES DE CUIDADOS

ITEM	CRITÉRIO	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO SOLICITADA
1. Formação Acadêmica	Estudante de Curso Superior de Licenciatura no IFFar	Semestre	2,5 pontos	
2. Experiência Profissional	Experiência comprovada em Educação Infantil, Creche, Brinquedoteca, Recreação, Monitoria Escolar, Projetos Sociais com Crianças ou Cuidados Infantis	Mês completo	1 ponto por mês*	
3. Formação Complementar	Curso na área de infância, desenvolvimento infantil, educação infantil, ludicidade, recreação, inclusão, ECA ou proteção à infância (mínimo 20h)	Certificado	1 ponto por curso	
4. Inclusão e Atendimento Especializado	Curso voltado para inclusão, TEA, deficiência intelectual, deficiência física, comunicação alternativa ou educação especial (mínimo 20h)	Certificado	2 pontos por curso	
5. Primeiros Socorros	Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20h)	Certificado	5 pontos	
TOTAL GERAL				MÁXIMO: 60 PONTOS

Obs: As apurações dos períodos de experiência serão feitas em dias e o total convertido em meses, considerados estes sempre como de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à vaga de Agente de Cuidados para atuação na Cuidoteca do Programa Mulheres Mil - Mais Cuidados, no *Campus* _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente das atribuições, responsabilidades, condições e normas estabelecidas no Edital nº _____/2026 e, caso selecionado(a), comprometo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro estar ciente de que a atuação como Agente de Cuidados compreende o acolhimento, cuidado e acompanhamento das crianças atendidas pela Cuidoteca, incluindo atividades recreativas, educativas e lúdicas, auxílio na alimentação, higiene e cuidados básicos, organização dos espaços e materiais, registro de frequência e ocorrências, bem como participação em reuniões e formações promovidas pela coordenação.

Comprometo-me a:

- I – ser assíduo(a), pontual e comprometido(a) com as atividades propostas pela Cuidoteca e pelo Programa Mulheres Mil - Mais Cuidados;
- II – cumprir integralmente a carga horária estabelecida para o encargo, ciente de que o descumprimento poderá acarretar suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- III – apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução das atividades, incluindo registros de frequência, relatórios e demais instrumentos solicitados pela coordenação, como condição para o recebimento da bolsa;
- IV – participar da formação inicial obrigatória e das reuniões presenciais ou remotas, de caráter administrativo, pedagógico ou formativo, sempre que convocado(a) pelas coordenações responsáveis pelo Programa;
- V – desempenhar as atividades com responsabilidade, ética, respeito, empatia e postura colaborativa no relacionamento com as crianças, seus responsáveis, as estudantes atendidas, os servidores e os demais integrantes da equipe;
- VI – zelar pela integridade física e emocional das crianças atendidas, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo;
- VII – observar e cumprir as normas de segurança, proteção à infância, acessibilidade e inclusão estabelecidas pela legislação vigente e pelas normativas institucionais;
- VIII – zelar pelo patrimônio público, pelos espaços físicos da Cuidoteca, pelos brinquedos, materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a execução das atividades;
- IX – manter sigilo e confidencialidade sobre informações pessoais das crianças, seus responsáveis, estudantes atendidas e demais pessoas envolvidas no Programa, observando os princípios éticos e legais relativos à proteção de dados e à infância;
- X – comunicar formalmente à Coordenação do Programa qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das atividades assumidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Declaro, ainda, estar ciente de que a concessão da bolsa é vinculada à efetiva realização das atividades e ao cumprimento das condições estabelecidas no edital, que a bolsa não gera vínculo empregatício com o Instituto Federal Farroupilha e que o desempenho satisfatório constitui condição para a permanência no Programa e a manutenção da bolsa.

Por fim, declaro que li e compreendi as disposições do Edital nº ____/2026, comprometendo-me a cumprir as normas, orientações e determinações da Coordenação da Cuidoteca, da Coordenação Institucional e da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, firmo o presente Termo.

_____, ____ de ____
de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____



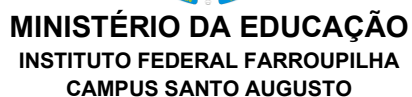
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
MULHERES MIL - CICLO MAIS CUIDADOS

Eu, _____, CPF nº.
_____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para
o desempenho das atividades como BOLSISTA de Agentes de Cuidados das
Cuidotecas vinculadas ao Programa Mulheres Mil - Ciclo Mais Cuidados, e estou
ciente das responsabilidades constantes no Edital nº .../.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)



FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
<i>Campus</i> de inscrição:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	